



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATELÂNDIA

REABILITAÇÃO CRIMINAL

AUTOS Nº 0000606-16.2024.8.16.0115

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de pedido de reabilitação criminal proposta por **APARECIDO VALDOIR FELÍCIO SIMÕES** ao argumento de que se encontram preenchidos, na hipótese, todos os requisitos necessário ao seu deferimento (mov. 1.1).

Acostou os documentos de mov. 1.2/1.7.

Em manifestação (mov. 10.1), requereu-se a intimação do requerente, a fim de acostasse aos autos: **a)** Cópia da sentença condenatória; **b)** Comprovação de pagamento da pena de multa; **c)** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da 4ª Região; **d)** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; **e)** Certidão do Oráculo atualizada e **f)** Comprovação de bom comportamento público e privado.

O requerente acostou cópia da sentença condenatória e cópia da sentença de extinção da punibilidade, certidão negativa TRF 4ª Região e certidão de quitação da Justiça Eleitoral. Indicou que não houve pagamento da pena de multa e informou não dispor de possibilidade de apresentação de oráculo (mov. 14.1/14.5).

Restou acostada certidão do Sistema Oráculo (mov. 15.1), bem como informação da remessa de documentos para cobrança da pena de multa ao FUPEN (mov. 16.1/16.2).

Vieram os autos com vista.

É, em síntese, o relatório. Ao pronunciamento.

Verifica-se que ainda restam documentos pendentes de juntada.

Ainda não restou apresentada nenhuma declaração de comprovação de bom comportamento público e privado do requerente, bem como há necessidade de comprovar que tem





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATELÂNDIA

domicílio no país por dois anos, contados da data de extinção da pena (artigo 94, incisos I e II, do Código penal).

Conclusão

Diante do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** requer nova intimação do requerente, a fim de acoste aos autos os documentos acima indicados.

Matelândia/PR, *datado e assinado digitalmente.*

RAFAEL FABRIS
Promotor de Justiça

